



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8688/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial (ou) em 03/02/2023.

SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 011/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 011/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, FR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **FR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.939.83/0001-59, com endereço à Rua Castro Alves, Nº 328, Santa Izabel, Alagoinhas/Bahia, CEP: 48.050-080, neste ato representado por **RAFAEL DE SANTANA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 839.215.835-00 e portador do RG nº 1144112630 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS**, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: RAFAEL DE SANTANA SILVA, CREMEB Nº 027503/BA.
POLICLÍNICA DE ALAGOINHAS • CLÍNICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS
VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

1.2A remuneração dos serviços prestados será de acordo o ANEXO VII do Edital, observado a tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1 O(A) CONTRATADO (A) se obriga a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o(a) **CONTRATADO(A)**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado(a);
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o(a) contratado(a) deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o(a) **CONTRATADO(A)** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao(a) Contratado(a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.4O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.6Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
SESAU	2022	33.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao(a) Contratado(a) direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pelo(a) contratado(a) de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- Superveniência de incapacidade financeira do(a) contratado(a) devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do(a) contratado(a), requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o(a) contratado(a) terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O(A) **CONTRATADO(A)** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O(A) **CONTRATADO(A)** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o(a) **CONTRATADO(A)** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O(A) adjudicatário(a) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do(a) Contratado(a), sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o(a) contratado(a) ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 003/2021**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 03 de fevereiro de 2023.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


FR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023 - CML

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público a SUSPENSÃO do certame do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 - CML - Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço Continuado de Transporte Escolar Terrestre Para O Ano Letivo (2023) do Município de Presidente Figueiredo - AM, cuja sessão estava marcada para o dia 08 de fevereiro de 2023, visto a necessidade de adequações no Edital, considerando o item 8.2.2 do referido Edital. Na oportunidade informa que, será designada e publicada pela mesma via que se deu a publicação original nova data para abertura. Demais esclarecimentos serão prestados na CML, via e-mail cml@pmpf.am.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, na rua Urubui, 113, Centro, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo-AM, 6 de fevereiro de 2023.
ANGELA MARIA DA COSTA PINTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 - SRP/CML

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - SRP/CML - OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA: 17/02/2023 às 09h30min. LOCAL: Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubui, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas.

O Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço de e-mail cml@pmpf.am.gov.br, ou na Comissão Municipal de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, situada na Rua Urubui, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas. Em todos os casos, através de requerimento/ofício (em papel timbrado), datado, com o nome do objeto e o número do pregão, assinado pelo representante legal da empresa. No caso de solicitação presencial (na CML), haverá a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser recolhido em agência da rede bancária credenciada, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos em formato PDF. Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário de 8h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo- AM, 6 de fevereiro de 2023.
ANGELA MARIA DA COSTA PINTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Processo nº 031/2023. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de uma máquina de fabricar gelo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Sessão: 17/02/2023 às 13h (horário da Brasília), no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir da data de sua publicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 4º Termo de Aditivo de valor ao Contrato nº 203/2022. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa Neves Construções e Serviços LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.697.538/0001-25. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação do ginásio poliesportivo Jadimiro Rodrigues da Silva. Acréscimo do valor de R\$ 43.915,86 (quarenta e três mil novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) ao valor inicial do contrato, gerando um acréscimo percentual de 23,47% (vinte e três inteiros e quarenta e sete décimos por cento), com fulcro no Art. 65, I, b, c/c §1º, da Lei 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 19/2022, 02/02/2023

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2023

O Pregoeiro torna público que decide ADIAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Administrativo 062/2023, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, que teria a O início acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 02/02/2023 e o limite às 09h15min do dia 06/02/2023. A abertura das propostas serão às 09h15min do dia 06/02/2023. O início da sessão pública será às 09h30min do dia 06/02/2023 (Horário de Brasília), Objeto: contratação de empresa para eventuais aquisições de medicamentos, material farmácia básica, materiais injetáveis, materiais controlados, material tipo penso, material laboratorial, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Lourdes. As novas datas serão: o início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 07/02/2023 e o limite às 09h15min do dia 09/02/2023. A abertura das propostas serão às 09h15min do dia 09/02/2023. O início da sessão pública será às 09h30min do dia 09/02/2023 (Horário de Brasília). Maiores informações através do e-mail: cplcalba@gmail.com, ou no Setor de Licitações situado no prédio da Prefeitura Municipal, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 6 de dezembro de 2022.
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023

CONTRATO 25/2023.TOMADA DE PREÇO 02/2022, Contratante Prefeitura Municipal de Abaíra CNPJ 13.670.021/0001-66, Contratada CONSTRUTORA JOAMAR LTDA, CNPJ sob nº 09.122.206/0001-69 situada na Avenida Lindemberg Cardoso, Sala Taquari número 291, Livramento de Nossa Senhora -Bahia, CEP 46.140-000, Objeto: Reformas das Unidades PSF I (SEDE), PSF II (SEDE), Reforma e Ampliação do PSF III(SEDE), Reforma do PSF de Catoles, Reforma do PSF De Ouro Verde, Reforma do Hospital (sede), Reforma da Secretaria Municipal de Saúde (sede), Reforma da Farmácia Municipal (sede) e Reforma do PSF do Ribeirão, Valor global fixado R\$ 519.706,73 (Quinhentos e dezenove mil, setecentos e seis reais e setenta e três centavos); Vigência: 06/02/2023 a 06/02/2024; Assinatura em : 06/02/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIRA- BA, CNPJ13.670.021.000-66 Prefeito Edval Luz Silva CPF 365.314.725-53.Torna público a Adjuicação e Homologação Contratada em favor do CONSTRUTORA JOAMAR LTDA, CNPJ sob nº 09.122.206/0001-69 situada na Avenida Lindemberg Cardoso, Sala Taquari número 291, Livramento de Nossa Senhora -Bahia, CEP 46.140-000; Objeto: Reformas das Unidades PSF I (SEDE), PSF II (SEDE), Reforma e Ampliação do PSF III(SEDE), Reforma do PSF de Catoles, Reforma do PSF De Ouro Verde, Reforma do Hospital (sede), Reforma da Secretaria Municipal de Saúde (sede), Reforma da Farmácia Municipal (sede) e Reforma do PSF do Ribeirão, Valor global fixado R\$ 519.706,73 (Quinhentos e dezenove mil, setecentos e seis reais e setenta e três centavos).

EDVAL LUZ SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing visando o julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agências de publicidade ,conforme Edital disponível em: <http://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=>. Data Final para inscrição: 09/02/2023 às 12:00hs.

MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Objeto: Construção e/ou reforma de mercado para produtos agropecuários neste Município, conforme edital. Tipo: Menor Preço global. Sessão: 28/02/2023 às 13:30hs.

TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº 13/2022

Republicação

Objeto: Recuperação de estradas vicinais neste Município, conforme Edital. Tipo: Menor Preço global. Sessão: 28/02/2023 às 09:00hs.

Os Editais e seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município: <http://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=>.

Água Fria/BA, 6 de fevereiro de 2023.
MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 011/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: FR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 21.939.83/0001-59 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais) - Data de Assinatura: 03/02/2023.

Contrato nº. 012/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: FR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 21.939.83/0001-59 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 115.200,00(cento e quinze mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 03/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2023

avisos de licitação nº 007/2023 Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de ensino e dos setores da secretaria de educação, esporte e cultura deste município no exercício de 2023. Tipo: Menor preço por lote. Data: Abertura das propostas: 24/02/2023, às 09:00 hs; Início da sessão para disputa: 24/02/2023, às 09:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoese.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/> e www.licitacoese.com.br, Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Licitação nº 008/2023
Objeto: Locação de vans, sem motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na locomoção dos profissionais e na substituição do transporte escolar durante revisões/manutenções. Tipo: Menor preço por lote. Data: Abertura das propostas: 27/02/2023, às 09:00 hs; Início da sessão para disputa: 27/02/2023, às 09:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoese.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/> e www.licitacoese.com.br, Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-BA, 6 de fevereiro de 2023.
IRLANE SILVA SANTOS
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023 "BB985630" e Processo Administrativo nº 064/2023;
Data e horário do início de recebimento das propostas: 10h00min do dia 07/02/2023 até às 08h00min do dia 23/02/2023. Data e Horário das análises e aberturas das propostas: 08h00min até às 08h45min do dia 23/02/2023 e Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 23/02/2023; objeto: contratação de empresa para a aquisição de cilindros de oxigênio vazios e prestação de serviços em recarga de cilindros de oxigênio, ar medicinal, acondicionados em cilindros 1, 3 e 10m3 em sistema de comodato, como também recarga de cilindros de oxigênio pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Andorinha, para suprir as demandas da Unidade de Pronto Atendimento - 24 horas, Unidades Saúde da Família - USFS e SAMU 192, tipo menor preço por item.





EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 011/2023 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: FR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF n.º 21.939.083/0001-59 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais) - Data de Assinatura: 03/02/2023.

Contrato nº. 012/2023 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: FR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF n.º 21.939.083/0001-59 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 115.200,00(cento e quinze mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 03/02/2023.